



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.364/84

Dispõe sobre: Autorização legislativa para o Executivo Municipal celebrar convênio com o D.E.R., objetivando a complementação das avenidas marginais da Rodovia Raposo Tavares (SP-270)

A Câmara Municipal aprovou e eu, Virgílio Tiezzi Junior, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, promulgo e sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o D.E.R.- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, convênio para a complementação da pavimentação das avenidas marginais da Rodovia Raposo Tavares (SP-270).

Art. 2º - Ficarã a cargo da Prefeitura Municipal as despesas com desapropriações e todas as providências necessárias para a liberação da faixa de terreno suficiente para a implantação das avenidas marginais, bem como a execução de guias, sarjetas e drenagem em toda extensão dessas vias públicas. Eventualmente, para cobrir possíveis deficiências transitórias de equipamento do D.E.R.- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, também emprestar-lhe-á a Prefeitura maquinário seu.

Art. 3º - Ficarão a cargo do D.E.R.- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, todas as demais despesas e serviços necessários para a execução das obras objeto do presente convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei



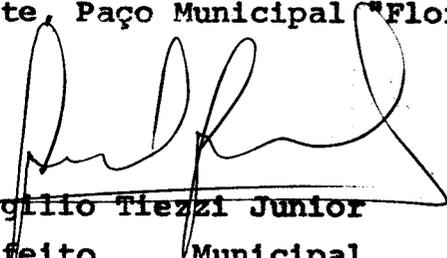
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

fls. 02

correrão por conta das dotações orçamentárias ou dos créditos especiais que se abrirem.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de novembro de 1.984.



~~Virgílio Tiezzi Junior~~
Prefeito Municipal

F.L.A.
F.L.A.